



## L E I Nº 4.939, DE 20 DE ABRIL DE 2006

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 2.783  
DE 15 DE MARÇO DE 1994 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de  
Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 2.783 de 15 de março de 1994, passando a  
viger com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica facultado o estacionamento temporário e rotativo de veículos defronte farmácias,  
clínicas médicas e laboratórios localizados no Município de Santo Antônio da Patrulha”.

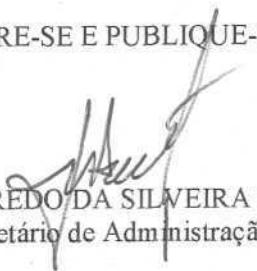
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de abril de 2006

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração